

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA AVALIAÇÃO 1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

2. A Prova Objetiva, de caráter classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa.

Matemática, Conhecimentos Gerais, Atualidades e Informática.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. A data, o local e o horário da prova será publicada no site da Diretoria de Ensino <http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>

5. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente (<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>)

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 10 (dez) pontos;

2.2. Certidão Pública de Experiência profissional em atividade relacionada ao item II – A, deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado, emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública – 2,0 ponto por ano – Máximo de 10,0 (dez) pontos.

3. Os certificados e certidões deverão ser entregues no ato da inscrição, não será permitido juntar documentos posteriormente.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais Idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em três listas, sendo a primeira uma lista geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, a segunda será a classificação dos candidatos por município e a terceira, uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. As listas de Classificação Final Geral, por município e site serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no site da Diretoria <http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>, pelo Dirigente Regional de Ensino.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral e por Município.

IX – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação;

1.2. Contra a avaliação dos títulos;

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar no protocolo da Diretoria de Ensino, requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação que provocou o recurso.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio ou telefone, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino <http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, e para o site <http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>, para análise à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e pelo site <http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

XI – CONTEÚDOS DA PROVA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

Ortografia Oficial,

Divisão silábica,

Pontuação,

Concordância nominal e verbal,

Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:

Compreensão e interpretação,

2 – MATEMÁTICA

Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,

Números racionais absolutos,

Sistema métrico decimal,

3 – CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Brasil.

Atualidades.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Ribeirão Preto com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 29-04-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Regional de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem com temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares – serviços de limpeza/merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-09-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Regional será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.

2. O pagamento de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Simplificado Regional não gera, para a Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito a preferência na contratação por tempo determinado, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

5. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como, ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Fundamental;

f) ter sido aprovado neste processo seletivo;

g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. Da participação de estrangeiros:

2.1 Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 Para inscrição no processo seletivo será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).

2.3 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. De acordo com a Instrução UCRH 8, de 9-6-2015, o estrangeiro que (se):

3.1 enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o detimento de seu pedúnculo de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 09 até 23-06-2016, das 13h às 17h, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, situada à Avenida Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado

o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2 No laudo médico de que trata este item deverá constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O laudo médico deverá estar legível sob pena de não ser considerado.

6. O laudo médico não será devolvido.

7. O candidato que dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI – DA PROVA

1. O Processo Seletivo Simplificado Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 (vinte) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 02-07-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Certificado de Alistamento Militar;

d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem mesmo sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas a serem transcritas.

12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Regional o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver fazendo uso de bonê ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, valendo 0,5 pontos cada questão.

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino, a saber: <http://deribeiroapreto.educacao.sp.gov.br>

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos aprovados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais correspondem aos valores a seguir especificados:

TÍTULO – COMPROVANTE – VALOR UNITÁRIO – VALOR MÁXIMO

a) Ensino Médio Completo – Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5,00 – 5,00

b) Experiência Profissional na área de limpeza ou merenda – Carteira Profissional (cópia reprografiada) ou Declaração (original), em papel timbrado, emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 1,00 (por ano completo) – 5,00

c) Experiência Profissional em serviço considerado até 31-12-2015.

3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições.

2.2 Mais Idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.4 Maior nota na Prova de Matemática.

2.5 Maior nota na prova de Conhecimento Gerais.

2.6 Ensino Médio completo.

2.7 Maior tempo de experiência profissional.

2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RIS dos dependentes).

3. A Diretoria Regional de Ensino publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto

3.1 A 1ª Classificação Final (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos.

3.2 A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do processo seletivo simplificado regional se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo simplificado regional, quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova;

c) ao resultado da avaliação de títulos.

2. Para recorrer, o gabarito, o candidato deverá protocolar requerimento dirigido à Diretoria Regional de Ensino, para análise e avaliação da Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, Av. Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto/SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação (Incial), deverá entregar requerimento dirigido à Diretoria Regional de Ensino, para análise e avaliação da Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, Av. Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto/SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O. da 1ª Classificação (Incial).

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

2- MATEMÁTICA
- Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Números racionais absolutos,
- Sistema métrico decimal
3- CONHECIMENTOS GERAIS
- História e Geografia do Brasil
- Atualidades

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado
Edital 19
Classificação Final
Cadastro Emergencial – Maio de 2016
Licenciatura Plena – Magistério - Classe

CLASSIF	PONTOS	NOME	QUARENTENA/DUZENTENA
1	35,305	Fernanda Pimenta Marcondes	Não
2	29,141	Antonio Donizeti Mesquita Neto	Não
3	23,412	Ana Lucia dos Santos	Não
4	17,465	Vera Elvira de Souza Taliano	Não
5	12,831	Sandra Regina de Oliveira	Não
6	10,899	Laura Cristina Laurindo Leandro da Silva	Não
7	8,561	Marieliene Cardoso	Não
8	7,986	Lucia Ap. Nunes Bastos	Não
9	7,637	Selma Cristina da Silveira	Não
10	7,486	Lucilene Cristina Moraes	Não
11	7,350	Claudia Marcia Silva	Não
12	6,682	Patricia Carla Labareda da Silva	Não
13	5,831	Viviani Cristina Trevisoli	Não
14	5,670	Sumania Rodrigues Maia	Não
15	5,628	Maria do Socorro da Silva	Não
16	5,586	Vera Cristina Martins	Não
17	5,501	Roseli Caneppele Bianco	Não
18	5,000	Juliana Augusta Noronha de Oliveira	Não
19	5,000	Rosana de Barros Chianello	Não
20	5,000	Lucimara Fernandes	Não
21	5,000	Natalia Keller de A Tralper	Não
22	5,000	Maria Carolina Ribeiro Braso	Não
23	5,000	Otávio Santos Costa	Não
24	5,000	Georgina Caroline Tomazio Loureiro	Não
25	5,000	Fábia Roberta Veloso Campos	Não
26	5,000	Rita de Cassia de Sousa Cardini	Não
27	4,452	Danielle Ramos Anselmi Macedo	Não
28	4,081	Denilza Carla de Oliveira dos Santos	Não
29	3,933	Keila Maria Mota Gonçalves	Não
30	3,584	Sidéy do Nascimento	Não
31	3,580	Marcia Cristina Rodrigues	Não
32	3,570	Rosana Cristina Galo Aguiar	Não
33	3,087	Bruneise Romera	Não
34	3,080	Karina Cristina Sod	Não
35	2,870	Gláucia de Souza Araújo	Não
36	2,869	Christiane Conceição de Lima Sant'anna	Não
37	2,863	Mércia Fernandes Riques	Não
38	2,765	Elaine Cristina Demonte Gonçalves	Não
39	2,708	Ana Karina Moradone Gomes	Não
40	2,583	Renata Cristina Centilive	Não
41	2,568	Deusa Antonia Dalicio	Não
42	2,513	Dalva Aparecida Peixoto de Oliveira Berti	Não
43	2,234	Simone Cristina Juiu	Não
44	2,310	Juliane Viviana Lima de Araújo	Não
45	2,100	Vania Regina Zanuchi	18-05-2016
46	2,016	Charlene Cinthia Sampaio de Souza	Não
47	1,869	Maria das Graças Machado	Não
48	1,701	Mauro Donizeti Zambolim	Não
49	1,568	Paula Gama Alves	Não
50	1,547	Jeane Cristina dos Santos Viana Evangelista	Não
51	1,470	Valéria Cardoso Gonçalves da Silva	Não
52	1,400	Danielle Cristina Zaldino Fometton	Não
53	1,344	Leurides Maria da Silva Pereira	Não
54	1,330	Rosemary Bezerra de Souza Venancio	Não
55	1,021	Elizangela S Rocha Gadêlha	Não
56	1,000	Maria Francisca Grassi Reul de Sousa	Não
57	1,000	Julia Gomes da Silva Freitas	Não
58	1,000	Maria Ap. Grassi Reul	Não
59	1,000	Elisabete Caszoli Vieira	Não
60	1,000	Julia Cesar Simão	Não
61	1,000	Elizangela Regina Silvestra	Não
62	1,000	Luciana Tropas de Melo	Não
63	1,000	Rachel Machado	Não
64	1,000	Miguel Roberto Colombo	Não
65	1,000	Antonia Marcela Frazão	Não
66	1,000	Lucimara Artussa	Não
67	1,000	Bruna Maria Montesano	Não
68	1,000	Deisiane Nayra Souza Carvalho	Não
69	0,959	Aline de Toledo Casarini	Não
70	0,952	Juliana Cristina da Silva	Não
71	0,938	Elaine Lopes Pinto	Não
72	0,910	Sueli Mendes da Silva	Não
73	0,910	Iza Fernanda Ferreira da Silva	Não
74	0,882	Ana Larissa Campos Casarin	Não
75	0,861	Maria dos Reis Ferreira de Souza	Não
76	0,826	Ida Lucia Bellardi Dioni	Não
77	0,658	Ana Paula de Souza Moraes	Não
78	0,651	Celia Cristina Alves Modesto	Não
79	0,644	Sandra Regina Pereira	Não
80	0,609	Elain Margarido Vicentini	Não
81	0,504	Sonia Ap. Zanetti	Não
82	0,497	Danielle Adler Normando	Não
83	0,490	Iara Resai Cassia Miglino	Não
84	0,486	Sabrina de Cassia Massaroni Zandetta	Não
85	0,378	Deina Pereira da Silva Lido	Não
86	0,378	Jhonatas Henrique Dierler dos Santos	Não
87	0,371	Letícia Lucine da Valle	Não
88	0,322	Elaine Ap. Espolada da Silva	Não
89	0,315	Rafael Rodrigues Dan	Não
90	0,294	Larissa Chimini	Não
91	0,259	Aline Rodrigues	Não
92	0,182	Renata Alcazar Ota Gomes	Não
93	0,168	Luana Ap. Moreira Cavalcante Lopes	Não
94	0,168	Márcia Suzana Miglino	Não
95	0,168	Celia Ap. Massaro redondo Tassin	Não
96	0,147	Elisandra Cristina Buzi Lotunolo	Não
97	0,112	Elaine Marie Pastor	Não
98	0,112	Fernanda Zentil	Não
99	0,112	Franciane dos Santos Barbosa Ruggisoli	Não
100	0,105	Patricia Nunes Assunção	Não
101	0,088	Maria Angélica Patrício Salvo	Não
102	0,084	Nayara de Souza	Não
103	0,084	Juliana Lima Moreno	Não
104	0,077	Maria Lucia Miranda	Não
105	0,049	Edna Ap. Montagnoli da Mata	Não
106	0,042	Katli Regina Buzeli Pimenta	Não
107	0,028	Adriana Garcia Cardoso	Não
108	0,021	Juliana Carolina Pratazeira	Não
109	0,021	Roberta Tatiana Rocha	Não
110	0,014	Alessandra de Fatima Delfino	Não
111	0,000	Cleide Lucia Machado	Não
112	0,000	Maria Francisca do Nascimento	Não
113	0,000	Lyris Barbosa Brandão Storti	Não
114	0,000	Direc Garcia Paiva	Não
115	0,000	Mirian Rossati Zucolotti	Não
116	0,000	Odete Domingues	Não
117	0,000	Hilda Rebelo de Oliveira	Não
118	0,000	Cláudia Cristina da Conceição	Não
119	0,000	Marcia Costa Souza	Não
120	0,000	Leila Ap. de Oliveira Moraes	Não
121	0,000	Rosely Ap. de Oliveira	Não

122	0,000	Cristina Cristina Mendes Louzada	Não
123	0,000	Célia Regina Marinelli Mantovani	Não
124	0,000	Maria do Rosário Prates Porto	Não
125	0,000	Silma Godoy Fabricio	Não
126	0,000	Maria Magda da Silva Piauhy Carvalho	Não
127	0,000	Neide Ap. de Almeida Leme	Não
128	0,000	Vania Maria Sampaio Matos	Não
129	0,000	Maria Izzi Magalhães de Harde	Não
130	0,000	Vanice Célia Bastos Costa	Não
131	0,000	Alzira Mata	Não
132	0,000	Helena Concorida Bernardo	Não
133	0,000	Dione de Castro Gadêlha Vasconcelos	Não
134	0,000	Elaine de F Pellegrino Rocha	Não
135	0,000	Helena Maria de Almeida	Não
136	0,000	Márcia Casaburi	Não
137	0,000	Judith Delf dos Santos	Não
138	0,000	Marcus Salustiano da Silva Vieira	Não
139	0,000	Gleycia Pereira Malheira	Não
140	0,000	Naide Benedita Costa	Não
141	0,000	Silvia Helena Andreata da Silva	Não
142	0,000	Maria Ines Rodrigues	Não
143	0,000	Sandra Regina de Oliveira	Não
144	0,000	Maria Regina Chiodi	Não
145	0,000	Zilza Aparecida Dos Reis	Não
146	0,000	Elaine Cristina Leal	Não
147	0,000	Denise Moraes da Silva Tabbi	Não
148	0,000	Cristiane Bastos Kraetzinger	Não
149	0,000	Elba Analia Chavez Gomes	Não
150	0,000	Maurício José Paulino	Não
151	0,000	Helena Ferreira Inacio dos Santos	Não
152	0,000	Sirlene Viana Pacheco Marcondes	Não
153	0,000	Rosana da Silva Raimundo	Não
154	0,000	Flávia Aparecida Alves	Não
155	0,000	Ricardo Ap. Motta Barzella	Não
156	0,000	Rosely Marinotte Ramos Monaco	Não
157	0,000	Henrique de Castro Marchese	Não
158	0,000	Mara Cristina Fioniano	Não
159	0,000	Vera Lucia Nunes da Silva	Não
160	0,000	Kelly Cristina Faria	Não
161	0,000	Gisele Ananias Messoni	Não
162	0,000	Regiane Maria Pezoni Montella	Não
163	0,000	Crista Innocentini Guaratti Anziani	Não
164	0,000	Clarita Gloriana Gualini	Não
165	0,000	Cristina Marcela Dias Zane	Não
166	0,000	Elaine Gomes de Castro Lopes	Não
167	0,000	Rita de Cassia di Battista	Não
168	0,000	Isabel Cristina Alves Cardoso Lamana	Não
169	0,000	Adriana Tomazini Pereira	Não
170	0,000	Rosângela Eli Yonemitsu	Não
171	0,000	Márcia Cristina Soares Paulovich	Não
172	0,000	Patrícia Domingues	Não
173	0,000	Elisângela Spassoni	Não
174	0,000	Helena Santos Fonseca	Não
175	0,000	Maria Ap. dos Santos	Não
176	0,000	Simone Cristina da Silva Fonseca	Não
177	0,000	Patrícia de Almeida Faccon	Não
178	0,000	Cassia Cristina Cortivo Cesario	Não
179	0,000	Flavio Francisco Herrera	Não
180	0,000	Luciane Marin da Silva Garcia Lehtkuhli	Não
181	0,000	Adriana de Paula Vieira	Não
182	0,000	Nilda de Andrade Barbosa	Não
183	0,000	Andréia Gomes Costa	Não
184	0,000	Juliana Carreni de Almeida Guimarães	Não
185	0,000	Miriam do Nascimento Machado	Não
186	0,000	Thais Helena do Amaral	Não
187	0,000	Juliana Cristina Pettito	Não
188	0,000	Maria Maria Zagato Oliveira	Não
189	0,000	Regiane de Cassia Horacio	Não
190	0,000	Sonia Maria Fiantini de Oliveira	Não
191	0,000	Isabelle Cristina Fragiacomo	Não
192	0,000	Ana Patrícia Firmino Ferreira	Não
193	0,000	Wálquiria Rodrigues Pereira Augusto	Não
194	0,000	Nilza Maria da Silva	Não
195	0,000	Caia Cristina Iedoro	Não
196	0,000	Roberta Aparecida do Nascimento	Não
197	0,000	Juliana Panzarin de Sá Maruzi	Não
198	0,000	Luciana Justel	Não
199	0,000	Andrea Cristina Volpiano	Não
200	0,000	Julia Cristina Abrão	Não
201	0,000	Gisele Franco Pereira Landin	Não
202	0,000	Ruthiane Cristina de Mattos Luz Lino	Não
203	0,000	Mariélete Alves da Silva Cruz	Não
204	0,000	Rosimeire dos Santos Costa	Não
205	0,000	Elisângela Maria de Lima	Não
206	0,000	Aline Camilla Dozeana	Não
207	0,000	Margapan Roubani	Não
208	0,000	Juliana Xavier da Silva	Não
209	0,000	Luciene Oliveira Gotano	Não
210	0,000	Miriana Santos Machado	Não
211	0,000	Candí Oliveira	Não
212	0,000	Juliana Ap. Ibelli Almeida	Não
213	0,000	Aparecida Souza Santos Heidorn	Não
214	0,000	Joselinda Brundi da Silva	Não
215	0,000	Rosana Silva de Oliveira	Não
216	0,000	Thais Marchezelli Zeferino	Não
217	0,000	Adriana Souza Acaicelli	Não
218	0,000	Fernanda Gonçalves Ramos	Não
219	0,000	Valdeires Gomes da Silva	Não
220	0,000	Josiane Ap. Firmino	Não
221	0,000	Maria Elaine Costa	Não
222	0,000	Daiane Keliuzia dos Santos Dantas	Não
223	0,000	Thais Elaine Messias	Não
224	0,000	Mirian Cristina Bertoloni Silva	Não
225	0,000	Ana Cláudia Branco Vitorazzi	Não
226	0,000	Valdeires Gomes da Silva	Não
227	0,000	Ana Cláudia Carlos Antonio	Não
228	0,000	Suzan Marchetti de Almeida	Não
229	0,000	Elisana de Souza Godoy	Não
230	0,000	Itatiana carvalho Dornelles Chendi	Não
231	0,000	Daniela Regina Thomas Ferreira	Não
232	0,000	Bernadete Fatima de Souza	Não
233	0,000	Marcia da Silva Neto	Não
234	0,000	Diana Lopes de Godoy	Não
235	0,000	Grete Ker Manduzatto	Não
236	0,000	Regiane Fabricia de Souza	Não
237	0,000	Elaine Regina Gímenes Godoy	Não
238	0,000	Juliana Veneslau Lacerda	Não
239	0,000	Helena clytia Machado	Não
240	0,000	Dalaine Mayra Basto	Não
241	0,000	Josiane de Jesus Rodrigues	Não
242	0,000	Ana Rita Brito Simões Costa	Não
243	0,000	Daiane Carolina Veloso	Não
244	0,000	Thais Luz Tangarani	Não
245	0,000	Jucimara Carine Pessoa	Não
246	0,000	Daniela Patricia dos Reis de Souza	Não
247	0,000	Cristina Cristina Faria	Não
248	0,000	Roberta Rocha Coutinho	Não
249	0,000	Josiane de Jesus Vitellino Avim	Não
250	0,000	Andrezza Tatiana Giffoni	Não
251	0,000	Tálio Caroline de Oliveira	Não
252	0,000	Daniela Fernanda Gregório	Não
253	0,000	Vivianida Basto	Não
254	0,000	Aline de Cassia Vieira	Não
255	0,000	Maeling Cristina dos Santos R F Damiano	Não
256	0,000	Thais Cristina Mairano Bizerra	Não
257	0,000	Hís Ralmei Ferreira Alexandrina de Almeida	Não
258	0,000	Ana Teresa Todorov	Não
259	0,000	Mariane Lopes da Silva	Não
260	0,000	Ana Carolina Carraro Bruno	Não
261	0,000	Daiane Thomas Borebema	Não
262	0,000	Viníscia Célia de A Nivais	Não
263	0,000	Renata Alves Pereira	Não
264	0,000	Flavia Maria Chiani	Não
265	0,000	Quêzia Cortez Nascimento Menezes	Não
266	0,000	Ana Carolina Simões Corato Pessoa	Não
267	0,000	Mário Azeite	Não
268	0,000	Marilda Azeite Porto	Não
269	0,000	Ariana Santos de Rocha	Não
270	0,000	Alexandra Drelli Monesmo Mariano	Não
271	0,000	Monique Joyce da Silva	Não
272	0,000	Livia Maria Pires Soares	Não
273	0,000	Katia Rodrigues de Oliveira Silva	Não
274	0,000	Sara Rebecca Bianchi	Não
275	0,000	Tarcia Santos de Souza Mascarenhas	Não
276	0,000	Gabriele Cristine Machado Frazola	Não
277	0,000	Nes Aparecida de Moura	Não
278	0,000	Camilla Isabel Montenegro	Não
279	0,000	Enia Mara da Silva de Souza	Não
280	0,000	Lígia Antonelli	Não
281	0,000	Camila Cristina Baralho	Não
282	0,000	Aline Patricia Nazario de Oliveira	Não
283	0,000	Helena Pecin Lanza	Não
284	0,000	Jeniffera Tathiana Alves	Não
285	0,000	Arilde Bruna de Carla Pinto	Não
286	0,000	Stephanie Gonçalves Pereira	Não
287	0,000	Laine Souza de Oliveira	Não
288	0,000	Ana Carolina Domingues	Não
289	0,000	Fernando Henrique Cordeiro Alves	Não
290	0,000	Jessica Ferreira Petroni	Não
291	0,000	Cristiane Aparecida Spinolza	Não
292	0,000	Patrícia Fernanda Azeite	Não
293	0,000	Carolina Bianca de Almeida	Não
294	0,000	Jeniffera Priscila da Silva Garcia	Não
295	0,000	Dibora Ribeiro Lenório	Não
296	0,000	Nayara de Mello	Não
297	0,000	Thais Bardasi Monteiro	Não